



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL ISEC SECURITIZADORA)
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 37ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A).

REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de março de 2023 às 11:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (atual denominação da Isec Securitizadora S.A) ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, nos termos da cláusula 11.21. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários Série Única da 37ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iv) **RZK SOLAR 02 S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.235.917/0001-50 ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Gustavo Bezerra de Menezes Cortes Secretário: Felipe Gomes Americano de Rezende.



5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar ou não a celebração e consequente inclusão de Novos Contratos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da cláusula 3.1.2. e Anexo II do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão Fiduciária"), quais sejam, **(a)** Contrato de Sublocação Comercial de Imóvel com Edificação Específica de SGEE a ser celebrado entre RZK Solar 02 S.A. e Associação dos Participantes do Complexo Fazenda Boa Vista; e **(b)** Contrato de Operação & Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica a ser celebrado entre Usina Marina SPE LTDA. e Associação dos Participantes do Complexo Fazenda Boa Vista ("Novos Contratos"); ficando consignado que os Novos Contratos passarão a integrar o rol de Contratos Cedidos Fiduciariamente mediante aditamento ao Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, considerando ainda que, em caso de rescisão dos Novos Contratos, a qualquer tempo, ficam desde já desobrigadas as Fiduciantes e Emissora a promover sua substituição; e

(ii) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, realizar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o que fora deliberado nos itens acima, incluindo a contratação de assessor legal às expensas do patrimônio separado a fim de elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias foi deliberado e aprovado pelos Titulares dos CRI:

(i) Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a celebração e inclusão dos Novos Contratos no rol de Contratos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da cláusula 3.1.2. e Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, ficando consignado que os Novos Contratos passarão a integrar o rol de Contratos Cedidos Fiduciariamente mediante aditamento ao Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, considerando ainda que, em caso de rescisão dos Novos Contratos, a qualquer tempo, ficam desde já desobrigadas as Fiduciantes e Emissora a promover sua substituição; e

(ii) Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, autorizaram o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, realizar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o que fora deliberado nos itens acima, incluindo a contratação de assessor legal às expensas do



patrimônio separado a fim de elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.2. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando a, posterior diminuição da garantia em razão da rescisão dos Novos Contratos, sem obrigação das Fiduciantes e da Emissora de substituí-los. 7.3. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora, em observância às orientações e deliberações dos investidores descritas nesta assembleia, razão pela qual os investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.5. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Titulares dos CRI e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e dos Documentos da Operação, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de

qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia previstos nos Documentos da Operação com relação a eventuais descumprimentos das obrigações da Emissora previstas no Termo de Securitização.

7.6. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.7. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.8. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 30 de março de 2023.

DocuSigned by:
Gustavo Bezerra de Menezes Cortes
CE7ACE2DAE92484...

Nome: Gustavo Bezerra de Menezes Cortes
CPF nº: 085.746.887-40
Presidente

DocuSigned by:
Felipe Gomes Americano de Rezende
8C9852219FEE49A...

Nome: Felipe Gomes Americano de Rezende
CPF nº: 442.640.588-21
Secretário

[página deixada em branco intencionalmente]
[assinaturas nas próximas páginas]



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 37ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização (atual denominação da Isec Securitizadora S.A), realizada em 30 de março de 2023).

DocuSigned by:
Daniel Magalhães
7013B9AD0E2D44D...

DocuSigned by:
Anete Pereira Santana
F14FCAEA4DEC465...

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

Anete Pereira Santana

Cargo: Diretor

Cargo: Procuradora

CPF N°: 353.261.498-77

CPF N°: 354.666.488-41

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza
B653C87B41E0412...

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
2D4EB034470F482...

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretora

Cargo: Diretor

CPF N°: 009.635.843-24

CPF N°: 606.744.587-53

DocuSigned by:
Luiz Fernando Marchesi Serrano
76BCB86F318E4E6...

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
CF6C01CCC4DB4F9...

RZK SOLAR 02 S.A.

Devedora

Nome: Luiz Fernando Marchesi Serrano

Nome: João Pedro Correia Neves

CPF N°: 325.370.588-95

CPF N°: 312.976.148-95